

# NOVO REGIME JURÍDICO DA COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA ENTRE A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL AUTÓNOMA E AS FREGUESIAS E ASSOCIAÇÕES DE FREGUESIA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

## DIREÇÃO REGIONAL DO TURISMO

Identificação concreta das matérias e projetos que possam ser elegíveis a candidatura por parte das juntas de freguesia:

**1 - Promoção e organização de eventos com interesse turístico:** Projetos que promovam a criação e dinamização de eventos com potencial turístico, apostando na estruturação de experiências únicas e na imersão na cultura local.

Exemplos incluem eventos culturais, desportivos, científicos ou gastronómicos, com sobretudo nas épocas baixa e média, contribuindo para a mitigação da sazonalidade.

**2 - Qualificação de infraestruturas turísticas:** projetos que visem a melhoria, beneficiação ou criação de infraestruturas que incentivem a exploração turística e a interação sustentável com o ambiente., tais como:

- **Trilhos e percursos:** percursos pedestres, percursos cicláveis, trilhos temáticos, canyoning, etc.
- **Infraestruturas de apoio a atividades de turismo de aventura:** Equipamentos como pontes suspensas, passadiços, estações de reparação/lavagem de bicicletas, *bikeparks*, etc.
- **Outras infraestruturas:** Instalações como áreas de lazer/descanso e contemplação em trilhos e percursos pedestres, sinalética interpretativa e informativa em pontos de interesse turístico.

Identificação, relativamente aos projetos referidos na alínea anterior de qual a percentagem da comparticipação financeira da responsabilidade da região, que pretendem aplicar.

Projetos	Acordos de colaboração	Acordos de cooperação	Acordos de coordenação
Promoção e organização de eventos com interesse turístico	85%	100%	85%
Qualificação de infraestruturas turísticas	85%	100%	85%
Sinalização Turística	85%	100%	85%

**NOVO REGIME JURÍDICO DA COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA ENTRE A  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL AUTÓNOMA E AS FREGUESIAS E ASSOCIAÇÕES  
DE FREGUESIA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**

**CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

**Promoção e organização de eventos com interesse turístico:**

Os critérios de seleção aplicáveis aos projetos candidatos à presente tipologia de investimentos são os seguintes, conforme o disposto no n.º 3, do artigo 24.º, do D.L.R. n.º 6/2024/A, de 8 de agosto) e que totalizam 100 pontos, pontuados da seguinte forma:

**Mérito do Projeto**

$$MP = 0,2 \times A + 0,2 \times C + 0,2 \times D + 0,2 \times I + 0,2 \times J$$

Em que:

A - Importância do projeto para o desenvolvimento socioeconómico regional ou local;

C - Integração ou articulação com programas específicos da administração regional autónoma;

D - Carácter complementar do projeto em relação a outros já realizados, concorrendo, assim, para soluções integradas;

I - Razoabilidade e adequação dos custos envolvidos face aos objetivos do projeto;

J - Sustentabilidade do projeto.

**A - Importância do projeto para o desenvolvimento socioeconómico regional ou local:**

Indicador	Descritivo	Valoração (0-100)
Muito positivo	Quando o projeto evidencia o contributo para a valorização da oferta turística regional.	100
Positivo	Quando o projeto evidencia o contributo para a valorização da oferta turística apenas ao nível local.	50
Reduzido	Quando o projeto não evidencia o contributo para a valorização da oferta turística.	10

**C - Integração ou articulação com programas específicos da administração regional autónoma:**

Indicador	Descritivo	Valoração (0-100)
Elevado	O projeto demonstra claramente a contribuição para a execução de <b>duas ou mais</b> ações alinhadas às premissas centrais do PEMTA 2030 (mitigação da sazonalidade, dispersão de fluxos turísticos, melhoria das condições para <i>stakeholders</i> e da qualidade do serviço).	100
Suficiente	O projeto apresenta evidências de contribuição para a realização de <b>uma ação</b> alinhada às premissas centrais do PEMTA 2030, abrangendo ao menos uma das seguintes áreas: mitigação da sazonalidade, dispersão de fluxos turísticos, melhoria das condições para <i>stakeholders</i> ou da qualidade do serviço.	50
Insuficiente	O projeto não apresenta nenhuma contribuição para ações que estejam alinhadas às premissas centrais do PEMTA 2030, ou não evidencia de forma clara como atende às áreas prioritárias de desenvolvimento definidas.	10

**NOVO REGIME JURÍDICO DA COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA ENTRE A  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL AUTÓNOMA E AS FREGUESIAS E ASSOCIAÇÕES  
DE FREGUESIA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**

**D** - Caráter complementar do projeto em relação a outros já realizados, concorrendo, assim, para soluções integradas:

Indicador	Descritivo	Valoração (0-100)
Elevado	Quando o projeto apresenta coerência com outros projetos já realizados, contribuindo de forma significativa para uma abordagem integrada e complementar com os investimentos efetuados pelo departamento do governo regional com competência em matéria de Turismo.	100
Suficiente	Quando o projeto apresenta alguma coerência com outros projetos já realizados, contribuindo de forma pouco significativa para uma abordagem integrada e complementar com outros investimentos efetuados pelo departamento do governo regional com competência em matéria de Turismo.	50
Insuficiente	Quando o projeto não apresenta coerência nem complementaridade em relação aos projetos já realizados ou com os investimentos efetuados pelo departamento do governo regional com competência em matéria de Turismo.	10

**I** - Razoabilidade e adequação dos custos envolvidos face aos objetivos do projeto:

Indicador	Descritivo	Valoração (0-100)
Elevada	O projeto apresenta ações bem detalhadas, estruturadas e adequadas à concretização do plano de investimentos, com a identificação fundamentada dos meios físicos e financeiros envolvidos no projeto.	100
Suficiente	O projeto apresenta ações estruturadas e adequadas à concretização do plano de investimentos, mas apresenta insuficiências na fundamentação ou no detalhe dos meios físicos e financeiros envolvidos no projeto.	50
Insuficiente	Quando as atividades identificadas não se encontram fundamentadas nem são adequadas à concretização do plano de investimentos e dos objetivos da candidatura e/ou quando não são identificados os meios físicos ou financeiros envolvidos no projeto.	10

**J** - Sustentabilidade do projeto:

Indicador	Descritivo	Valoração (0-100)
Elevado	O projeto demonstra uma integração sólida e abrangente com os princípios de sustentabilidade, evidenciando práticas consistentes em todos os pilares (ambiental, social e económico). São apresentadas estratégias e incentivos a práticas ecológicas para minimizar impactos ambientais, como a gestão de resíduos, eficiência energética e o uso de recursos renováveis (água). Além disso, o evento promove ativamente o envolvimento e benefício da comunidade local, valorizando o património, a cultura e os produtores regionais.	100
Suficiente	O projeto evidencia um compromisso de forma genérica com os princípios de sustentabilidade, evidenciando práticas alinhadas com pelo menos dois dos pilares da sustentabilidade (ambiental, social e económico), embora com menor grau de profundidade ou inovação. São apresentadas ações básicas para reduzir impactos ambientais, como por exemplo ao nível da gestão de resíduos. O envolvimento da comunidade local e a valorização do património são considerados, mas de forma limitada.	50

**NOVO REGIME JURÍDICO DA COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA ENTRE A  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL AUTÓNOMA E AS FREGUESIAS E ASSOCIAÇÕES  
DE FREGUESIA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**

Insuficiente	O projeto apresenta uma integração limitada ou inexistente dos princípios de sustentabilidade. Não há evidências de esforços significativos ou práticas para minimizar impactos ambientais. O envolvimento da comunidade local é fraco ou inexistente, com pouca ou nenhuma valorização do património, cultura ou economia regional.	10
--------------	---	----

**CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

**Qualificação de infraestruturas turísticas**

Os critérios de seleção aplicáveis aos projetos candidatos à presente tipologia de investimentos são os seguintes, conforme o disposto no n.º 3, do artigo 24.º, do D.L.R. n.º 6/2024/A, de 8 de agosto) e que totalizam 100 pontos, pontuados da seguinte forma:

**Mérito do Projeto**

$$MP = 0,2 \times A + 0,2 \times C + 0,1 \times D + 0,1 \times H + 0,2 \times I + 0,2 \times J$$

Em que:

A - Importância do projeto para o desenvolvimento socioeconómico regional ou local;

C - Integração ou articulação com programas específicos da administração regional autónoma;

D - Carácter complementar do projeto em relação a outros já realizados, concorrendo, assim, para soluções integradas;

I - Razoabilidade e adequação dos custos envolvidos face aos objetivos do projeto;

J - Sustentabilidade do projeto.

**A - Importância do projeto para o desenvolvimento socioeconómico regional ou local:**

Indicador	Descritivo	Valoração (0-100)
Muito positivo	Quando o projeto evidencia o contributo para a valorização da oferta turística regional.	100
Positivo	Quando o projeto evidencia o contributo para a valorização da oferta turística ao nível local.	50
Reduzido	Quando o projeto não evidencia o contributo para a valorização da oferta turística.	10

**NOVO REGIME JURÍDICO DA COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA ENTRE A  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL AUTÓNOMA E AS FREGUESIAS E ASSOCIAÇÕES  
DE FREGUESIA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**

**C** - Integração ou articulação com programas específicos da administração regional autónoma:

Indicador	Descritivo	Valoração (0-100)
Elevado	O projeto demonstra claramente a contribuição para a execução de <b>duas ou mais</b> ações alinhadas às premissas centrais do PEMTA 2030 (mitigação da sazonalidade, dispersão de fluxos turísticos, melhoria das condições para <i>stakeholders</i> e da qualidade do serviço).	100
Suficiente	O projeto apresenta evidências de contribuição para a realização de <b>uma ação</b> alinhada às premissas centrais do PEMTA 2030, abrangendo ao menos uma das seguintes áreas: mitigação da sazonalidade, dispersão de fluxos turísticos, melhoria das condições para <i>stakeholders</i> ou da qualidade do serviço.	50
Insuficiente	O projeto não apresenta nenhuma contribuição para ações que estejam alinhadas às premissas centrais do PEMTA 2030, ou não evidencia de forma clara como atende às áreas prioritárias de desenvolvimento definidas.	10

**D** - Caráter complementar do projeto em relação a outros já realizados, concorrendo, assim, para soluções integradas:

Indicador	Descritivo	Valoração (0-100)
Elevado	Quando o projeto apresenta coerência com outros projetos já realizados, contribuindo de forma significativa para uma abordagem integrada e complementar com os investimentos efetuados pelo departamento do governo regional com competência em matéria de Turismo.	100
Suficiente	Quando o projeto apresenta alguma coerência com outros projetos já realizados, contribuindo de forma pouco significativa para uma abordagem integrada e complementar com outros investimentos efetuados pelo departamento do governo regional com competência em matéria de Turismo.	50
Insuficiente	Quando o projeto não apresenta coerência nem complementaridade em relação aos projetos já realizados ou com os investimentos efetuados pelo departamento do governo regional com competência em matéria de Turismo.	10

**H** - Contributo do projeto para a melhoria da prestação do serviço público às populações:

Indicador	Descritivo	Valoração (0-100)
Elevada	O projeto evidencia de forma detalhada o contributo e impacto positivo das ações às populações atendidas.	100
Suficiente	O projeto descreve de forma genérica (sem evidências claras) do impacto positivo das ações às populações atendidas.	50
Insuficiente	O projeto não identifica ou fundamenta o contributo e impacto positivo das ações às populações atendidas.	10

**NOVO REGIME JURÍDICO DA COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA ENTRE A  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL AUTÓNOMA E AS FREGUESIAS E ASSOCIAÇÕES  
DE FREGUESIA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**

I - Razoabilidade e adequação dos custos envolvidos face aos objetivos do projeto:

Indicador	Descritivo	Valoração (0-100)
Elevada	O projeto apresenta ações bem detalhadas, estruturadas e adequadas à concretização do plano de investimentos, com a identificação fundamentada dos meios físicos e financeiros envolvidos no projeto.	100
Suficiente	O projeto apresenta ações estruturadas e adequadas à concretização do plano de investimentos, mas apresenta insuficiências na fundamentação ou no detalhe dos meios físicos e financeiros envolvidos no projeto.	50
Insuficiente	Quando as atividades identificadas não se encontram fundamentadas nem são adequadas à concretização do plano de investimentos e dos objetivos da candidatura e/ou quando não são identificados os meios físicos ou financeiros envolvidos no projeto.	10

J - Sustentabilidade do projeto:

Indicador	Descritivo	Valoração (0-100)
Elevado	O projeto apresenta medidas específicas, claras e quantificáveis que contribuem significativamente para a resolução/mitigação de problemas ambientais, como gestão de resíduos, conservação da natureza, ex.: controlo de invasoras, plantação de endémicas, uso eficiente de recursos naturais, ordenamento da visitação, gestão de fluxos turísticos, ...	100
Suficiente	O projeto demonstra esforços gerais que contribuem para a redução de problemas ambientais, mas sem detalhamento ou evidência clara de impacto significativo.	50
Insuficiente	O projeto não apresenta evidências ou medidas concretas que indiquem contribuição para a redução de problemas ambientais.	10